



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando as demandas em recolhimento de resíduos sólidos no município

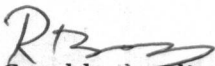
Considerando que a Prefeitura Municipal não possui veículo adequado para o serviço.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 03 de janeiro de 2025.


Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretario Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dolores do Turvo – MG com motorista incluso

Data: 03 de janeiro de 2025.

O Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública a abertura do processo para **registro de preço** visando a **contratação de empresa especializada** na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar), com o fornecimento de caminhão compactador de 6 toneladas, para atender às necessidades da Zona Rural e áreas urbanas do município..



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) no município de Dorés do Turvo – MG, com o fornecimento de caminhão de lixo equipado com compactador de 6 toneladas e motorista, para a coleta e transporte dos resíduos nas áreas urbanas e rurais do município.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos é essencial para garantir a adequada coleta e destinação dos resíduos domiciliares gerados nas áreas urbanas e rurais do município de Dorés do Turvo – MG. A gestão eficiente do lixo é uma necessidade premente para preservar a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

O município, com suas características geográficas e a diversidade de áreas urbanas e rurais, exige um serviço específico, com caminhões adequados (compactadores de 6 toneladas) para realizar a coleta de resíduos de forma eficiente e segura. A contratação de uma empresa especializada é necessária, pois exige-se conhecimento técnico, experiência e a infraestrutura necessária para a execução do serviço de maneira satisfatória e conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Além disso, a contratação do serviço com motorista incluso é imprescindível para garantir a segurança, a operacionalidade e a agilidade na execução da coleta, evitando interrupções e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Portanto, a contratação é fundamental para atender à demanda de limpeza pública, promovendo a saúde e o bem-estar da população, além de cumprir as obrigações legais e ambientais do município.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QTD.KM
1	REALIZACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS DA ZONA URBANA E NA LOCALIDADES RURAIS COM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR DE 6 TONELADAS	KM	8500

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA BARROS

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dores do Turvo – MG com motorista incluso

Dores do Turvo MG, 03 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) no município de Dores do Turvo – MG, com o fornecimento de caminhão de lixo equipado com compactador de 6 toneladas e motorista, para a coleta e transporte dos resíduos nas áreas urbanas e rurais do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Dores do Turvo – MG necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo equipado com compactador de 6 toneladas, para atender tanto as áreas urbanas quanto as zonas rurais do município.

A demanda por esse serviço é decorrente da necessidade de garantir a coleta regular e adequada dos resíduos gerados pela população, evitando acúmulo de lixo nas vias públicas e áreas residenciais, o que poderia resultar em problemas sanitários, ambientais e de saúde pública. A coleta eficaz e a destinação correta dos resíduos são fundamentais para a manutenção da higiene urbana e rural, além de contribuir para o cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

A utilização de caminhão com compactador de 6 toneladas é essencial para assegurar a eficiência da coleta, otimizando o transporte e a destinação dos resíduos, minimizando custos e impactos ambientais. A presença de motorista capacitado é imprescindível para garantir a segurança e a operação adequada do veículo, seguindo as regulamentações de trânsito e as diretrizes operacionais do município.

Portanto, a contratação deste serviço visa atender à necessidade de uma gestão eficiente do lixo domiciliar, garantindo a limpeza pública e a qualidade de vida da população, conforme as exigências legais e ambientais.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação do serviço de transporte de resíduos sólidos é uma necessidade estratégica para o município de Dores do Turvo – MG, visto que a gestão adequada dos resíduos domiciliares é essencial para a manutenção da saúde pública, do bem-estar da população e da preservação ambiental. O acúmulo de lixo nas vias públicas e áreas residenciais pode gerar uma série de problemas, como a proliferação de doenças, infestação de pragas, poluição do solo e da água, e a degradação da qualidade do meio ambiente.

Além disso, a gestão eficiente dos resíduos é uma obrigação legal dos municípios, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratação de uma empresa especializada para a coleta e transporte de resíduos sólidos com caminhão compactador de 6 toneladas é uma medida necessária para garantir que o município cumpra suas responsabilidades legais e assegure a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

A necessidade de negócios está diretamente ligada à eficiência operacional, à redução de custos com a logística de transporte e à minimização dos impactos ambientais, além de representar uma solução prática para os desafios enfrentados na coleta de lixo tanto nas áreas urbanas quanto rurais. A contratação do serviço visa assegurar a qualidade da limpeza urbana e rural, melhorando a gestão de resíduos e promovendo a sustentabilidade no município.

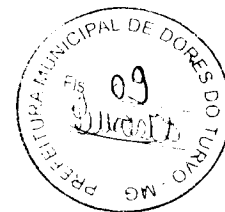
5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QTD.KM
1	REALIZACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS DA ZONA URBANA E NA LOCALIDADES RURAIS COM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR DE 6 TONELADAS	KM	8.500

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos com caminhão compactador de 6 toneladas é fundamentada em razões técnicas e econômicas, que visam garantir eficiência, segurança e sustentabilidade para o município de Dores do Turvo – MG.

Justificativa Técnica:



1. **Adequação dos veículos:** O uso de caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas é tecnicamente apropriado para a coleta de resíduos domiciliares no município, especialmente considerando sua capacidade e a necessidade de transportar grandes volumes de lixo, tanto nas áreas urbanas quanto nas zonas rurais. A compactação dos resíduos proporciona maior eficiência no transporte, reduzindo a frequência de coletas necessárias e otimizando a utilização do veículo.
2. **Segurança e conformidade com normas ambientais:** A contratação de uma empresa especializada garante que o serviço será realizado conforme as normas ambientais e de segurança vigentes. A utilização de veículos adequados e o treinamento especializado dos motoristas asseguram a operação segura e eficiente, evitando riscos de acidentes ou falhas operacionais.
3. **Experiência e capacitação técnica:** Empresas especializadas possuem a experiência e a infraestrutura necessárias para realizar o serviço de forma eficiente, com profissionais capacitados para atender às especificidades do transporte de resíduos e ao cumprimento das regulamentações ambientais e de saúde pública.

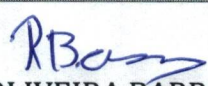
Justificativa Econômica:

1. **Custo-benefício:** A contratação de uma empresa especializada oferece uma solução mais econômica e eficiente do que a aquisição de veículos próprios e a manutenção de uma frota municipal. A empresa contratada é responsável pelos custos de operação, manutenção e seguro dos veículos, o que elimina os custos fixos para o município com esses itens. Além disso, a utilização de caminhões compactadores contribui para a redução dos custos operacionais, já que o processo de compactação diminui a necessidade de coletas excessivas.
2. **Eficiência na execução dos serviços:** A escolha por uma empresa especializada visa garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, com menor risco de interrupção das atividades. A solução proposta assegura que os serviços serão realizados de forma contínua, com a devida frequência e dentro dos padrões exigidos pela legislação e pela administração municipal, resultando em uma melhor gestão dos recursos públicos.
3. **Economia de escala:** Empresas especializadas possuem estrutura logística e operacional que permitem a otimização de recursos e a realização do serviço de forma mais ágil e menos custosa. A contratação por meio de registro de preço também garante maior flexibilidade e eficiência no controle dos custos, proporcionando ao município a melhor relação custo-benefício ao longo do contrato.

Portanto, a escolha da solução de contratação de uma empresa especializada para o transporte de resíduos sólidos com caminhão compactador de 6 toneladas é justificada tanto pela necessidade técnica de garantir um serviço eficiente e seguro quanto pela viabilidade econômica de otimizar os recursos públicos.



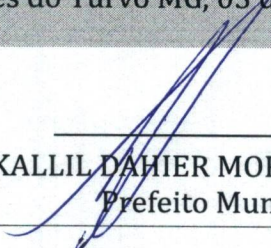
7. RESPONSÁVEIS


RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 03 de janeiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço KM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de **resíduos sólidos** (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e **áreas** urbanas do municipal de Dores do Turvo – MG com motorista incluso

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos é essencial para garantir a adequada coleta e destinação dos resíduos domiciliares gerados nas áreas urbanas e rurais do município de Dores do Turvo – MG visto que a Prefeitura Municipal não possui caminhão próprio para o serviço. A gestão eficiente do lixo é uma necessidade premente para preservar a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

O município, com suas características geográficas e a diversidade de áreas urbanas e rurais, exige um serviço específico, com caminhões adequados (compactadores de 6 toneladas) para realizar a coleta de resíduos de forma eficiente e segura. A contratação de uma empresa especializada é necessária, pois exige-se conhecimento técnico, experiência e a infraestrutura necessária para a execução do serviço de maneira satisfatória e conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Além disso, a contratação do serviço com motorista incluso é imprescindível para garantir a segurança, a operacionalidade e a agilidade na execução da coleta, evitando interrupções e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Portanto, a contratação é fundamental para atender à demanda de limpeza pública, promovendo a saúde e o bem-estar da população, além de cumprir as obrigações legais e ambientais do município.

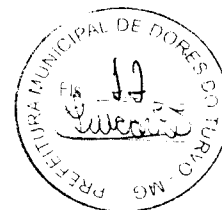
Justificativa Registro de Preço: Justifica – se o Registro de Preço, pois não há um numero exato de KMs rodados por dia para recolhimento do lixo, podendo aumentar e diminuir diariamente conforme demanda e período onde, há período que ha maior numero de lixo e período que ha menor numero.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	Realização dos serviços de transportes de resíduos sólidos domiciliares da zona urbana e nas localidades rurais do Municipio com caminhão de lixo compactador de 06 toneladas.	Km	8.500

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Quantidade de caminhões para prestação de serviços: 01 caminhão compactador de 06 toneladas

Garis para recolhimento do lixo será cedido pela Prefeitura.

O serviço deverá ser prestado da seguinte maneira:

- a. Recolhimento do lixo domiciliar em todo o Município (zona urbana e rural) sendo de Segunda feira a Sábado.
- b. Segunda a Sexta feira a partir de 13:00 horas ate as 16:00 horas em todo o perímetro urbano;
- c. Sábados e Feriados a partir de 08:00 horas ate 11:00 horas.
- d. Segunda, Quinta e sábado: Recolhimento na Vila do Engenho (zona rural) as 13:30 horas;
- e. Quinta feira (zona rural): 07:00 as 10:30 Boa esperança; Grão mongol; Vargem Nossa senhora Aparecida;
- f. Caramonas (zona rural);
- g. Quarta feira: 13:00 as 16:00 horas Barra (zona rural).

Local de saída: Pátio da Prefeitura Municipal situado na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro.

Local de Transbordo: depositar o lixo recolhido em caçambas localizadas no Parque de Exposição do Município de Dorés do Turvo MG localizado no Bairro Santo Antônio.

A prefeitura Municipal não possui local para a empresa contratada deixar o caminhão estacionado (guardado).

Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

A prestação de serviços será de forma parcelada;

Despesas com alimentação, hospedagem, locomoção, combustível, pneus e peças manutenção corretiva e preventiva do caminhão, direitos trabalhistas dos motoristas será por conta da empresa contratada, inclusive adicional de insalubridade do motorista.

Caberá à empresa a ser contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo depositado.

É vedado depositar o lixo fora do local indicado tão pouco, deixar o lixo a revelia fora de caçambas.



Seguro do caminhão (Responsabilidade da empresa contratada);

É proibido transporte de lixo considerado hospitalar.

Justificativa Local de Transbordo: Justifica – se depositar o lixo recolhido (zona urbana e rural) em caçambas localizadas no Parque de Exposição visto que, a Prefeitura Municipal possui contrato nº 068/2022 com a empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA- EPP onde, a empresa União comparece semanalmente no Município, recolhendo todo o lixo depositado nas caçambas (de propriedade da empresa União) e transportando o lixo para aterro sanitários devidamente registrado sob a responsabilidade da empresa (União).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

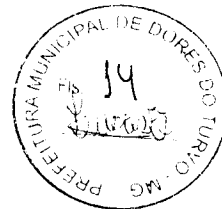


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Caminhão apresentado;

Pontualidade e execução dos serviços;

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

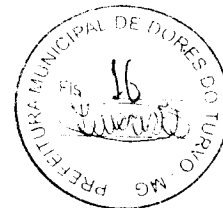
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;



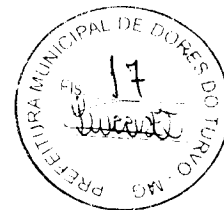
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR KM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado



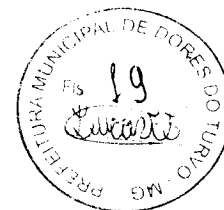
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de prova da composição da diretoria em exercício;

4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa)dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Documentos Complementares: (entregar presencialmente no setor de licitações da prefeitura municipal ou por email).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Após a publicação da homologação do presente certame, a empresa classificada deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos os seguintes documentos para assinatura do contrato:

- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo categoria C ou superior;
- Atestado médico de aptidão física e mental do condutor para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- Os veículos que estiverem em nome de terceiros ou CPF é obrigatório a apresentação do comprovante de compra e venda ou contrato de locação no CNPJ da empresa classificada.
- Veículo que por ventura tenham sido modificados, deverá ser apresentado laudo de aprovação do Inmetro.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 03 de janeiro de 2025.

Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretário de Obras



Empresa: ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS

Endereço: NUNES VIEIRA, 206

CNPJ: 27.827.938/0001-36

Fone: 32 984428601

Contato: ANDRE LUIZ

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Solicitamos o orçamento para os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QTD.	VI.KM	VI. Total
1	REALIZACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS DA ZONA URBANA E NA LOCALIDADES RURAIS COM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR DE 6 TONELADAS	KM	8.500	14,00	119.000,00

DORES DO TURVO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

Andre Luiz Ribeiro de Barros

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS

27.827.938/0001-36

432

Cotação: 678a73519832bf78eb52783b
Responsável: Samuel Abraao Pires



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
lixo	1	Média	R\$ 2,18	R\$ 2,18

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	Quilometro	MUNICIPIO DE IPE - MUNICIPIO DE IPE	298	15/02/2024

Preços

CNPJ:	02.670.535/0001-03	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 2,18
Marcas:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
transporte residuos solidos	1	Média	R\$ 13,71	R\$ 13,71

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	KM	MUNICIPIO DE BONITO - MUNICIPIO DE BONITO	68	05/06/2024

Preços

CNPJ:	02.715.410/0001-44	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 13,71
Marcas:	Serviço	



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000002 - 2025 Elaborada por: Eliete
Data de Início: 07/01/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 14/01/2025
Objeto: 018896 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Total
					Unitário	Quantidade	
0001	000021288	TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS	KM	2	14,9450	8.500,0000	127.032,5000
Especificação:		TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS					

Total Geral

14,9450

Total Geral do Valor Médio: 127.032,5000

Observações:





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dores do Turvo – MG com motorista incluso, no valor estimado de R\$ 127.032,50 (cento e vinte e sete mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dores do Turvo/MG, 14 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

Dorés do Turvo 15 de janeiro de 2025.

Douglas Vieira da Silva
Contador CRC/MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 127.032,50 (cento e vinte e sete mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dores do Turvo – MG com motorista incluso.

Dores do Turvo/MG, 15 de janeiro de 2025.


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 16 de janeiro de 2025.

KALLI DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

MENOR PREÇO KM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dolores do Turvo – MG com motorista incluso.

Valor total estimado: R\$ 127.032,50 (cento e vinte e sete mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:

02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

MENOR PREÇO KM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dolores do Turvo – MG com motorista incluso.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dolores do Turvo, 16 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta para contratação de empresa habilitada para Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dores do Turvo – MG com motorista incluso.

A abertura da sessão será às **12:30hs do dia 31 de janeiro de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 007/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ABERTURA DIA: 31/01/2025 – 12:3hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 007/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ABERTURA DIA: 31/01/2025 – 12:30hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
- 5.2. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

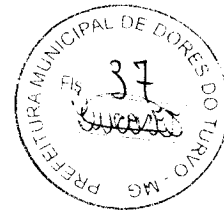
7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

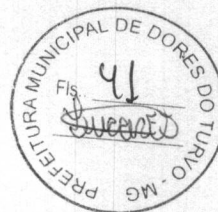
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

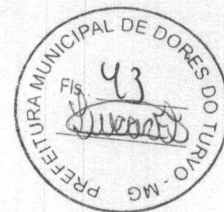
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 17 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 007/2025
Pregão Presencial 004/2025
Menor Preço KM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de **resíduos sólidos** (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e **áreas** urbanas do municipal de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos é essencial para garantir a adequada coleta e destinação dos resíduos domiciliares gerados nas áreas urbanas e rurais do município de Dorés do Turvo – MG visto que a Prefeitura Municipal não possui caminhão próprio para o serviço. A gestão eficiente do lixo é uma necessidade premente para preservar a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

O município, com suas características geográficas e a diversidade de áreas urbanas e rurais, exige um serviço específico, com caminhões adequados (compactadores de 6 toneladas) para realizar a coleta de resíduos de forma eficiente e segura. A contratação de uma empresa especializada é necessária, pois exige-se conhecimento técnico, experiência e a infraestrutura necessária para a execução do serviço de maneira satisfatória e conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Além disso, a contratação do serviço com motorista incluso é imprescindível para garantir a segurança, a operacionalidade e a agilidade na execução da coleta, evitando interrupções e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Portanto, a contratação é fundamental para atender à demanda de limpeza pública, promovendo a saúde e o bem-estar da população, além de cumprir as obrigações legais e ambientais do município.

Justificativa Registro de Preço: Justifica – se o Registro de Preço, pois não há um numero exato de KMs rodados por dia para recolhimento do lixo, podendo aumentar e diminuir diariamente conforme demanda e período onde, há período que ha maior numero de lixo e período que ha menor numero.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário KM Médio
0001	Realização dos serviços de transportes de resíduos sólidos domiciliares da zona urbana e nas localidades rurais do Municipio com caminhão de lixo compactador de 06 toneladas.	Km	8.500	14,94

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.



Justificativa Local de Transbordo: Justifica – se depositar o lixo recolhido (zona urbana e rural) em caçambas localizadas no Parque de Exposição visto que, a Prefeitura Municipal possui contrato nº 068/2022 com a empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA- EPP onde, a empresa União comparece semanalmente no Município, recolhendo todo o lixo depositado nas caçambas (de propriedade da empresa União) e transportando o lixo para aterro sanitários devidamente registrado sob a responsabilidade da empresa (União).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

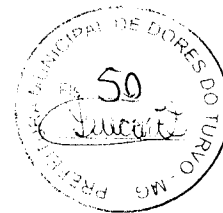
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Caminhão apresentado;

Pontualidade e execução dos serviços;



7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

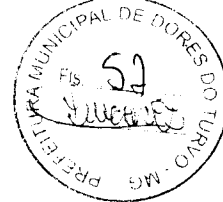
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR KM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

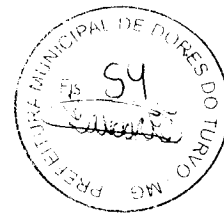
- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

1- Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da**



licitante;

- c)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Documentos Complementares: (entregar presencialmente no setor de licitações da prefeitura municipal ou por email).

Após a publicação da homologação do presente certame, a empresa classificada deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos os seguintes documentos para assinatura do contrato:

- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo categoria C ou superior;
- Atestado médico de aptidão física e mental do condutor para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo);
- Os veículos que estiverem em nome de terceiros ou CPF é obrigatório a apresentação do comprovante de compra e venda ou contrato de locação no CNPJ da empresa classificada.
- Veiculo que por ventura tenham sido modificados, deverá ser apresentado laudo de aprovação do Inmetro.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

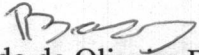
Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 17 de janeiro de 2025.


Rafael Geraldo de Oliveira Barros
Secretário de Obras



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 007/2025
Pregão Presencial 004/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

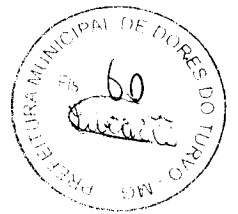
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

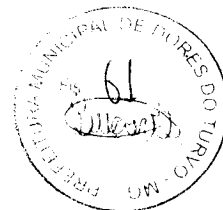
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

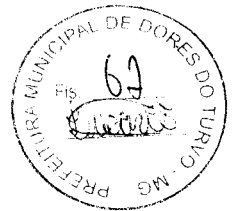
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Quantidade de caminhões para prestação de serviços: 01 caminhão compactador de 06 toneladas

Garis para recolhimento do lixo será cedido pela Prefeitura.

O serviço deverá ser prestado da seguinte maneira:

- a. Recolhimento do lixo domiciliar em todo o Município (zona urbana e rural) sendo de Segunda feira a Sábado.
- b. Segunda a Sexta feira a partir de 13:00 horas ate as 16:00 horas em todo o perímetro urbano;
- c. Sábados e Feriados a partir de 08:00 horas ate 11:00 horas.
- d. Segunda, Quinta e sábado: Recolhimento na Vila do Engenho (zona rural) as 13:30 horas;
- e. Quinta feira (zona rural): 07:00 as 10:30 Boa esperança; Grão mongol; Vargem Nossa senhora Aparecida;
- f. Caramonas (zona rural);
- g. Quarta feira: 13:00 as 16:00 horas Barra (zona rural).

Local de saída: Pátio da Prefeitura Municipal situado na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro.

Local de Transbordo: depositar o lixo recolhido em caçambas localizadas no Parque de Exposição do Município de Dolores do Turvo MG localizado no Bairro Santo Antônio.

A prefeitura Municipal não possui local para a empresa contratada deixar o caminhão estacionado (guardado).

Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

A prestação de serviços será de forma parcelada;



Despesas com alimentação, hospedagem, locomoção, combustível, pneus e peças manutenção corretiva e preventiva do caminhão, direitos trabalhistas dos motoristas será por conta da empresa contratada, inclusive adicional de insalubridade do motorista.

Caberá à empresa a ser contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo depositado.

É vedado depositar o lixo fora do local indicado tão pouco, deixar o lixo a revelia fora de caçambas.

Seguro do caminhão (Responsabilidade da empresa contratada);

É proibido transporte de lixo considerado hospitalar.

Justificativa Local de Transbordo: Justifica – se depositar o lixo recolhido(zona urbana e rural) em caçambas localizadas no Parque de Exposição visto que, a Prefeitura Municipal possui contrato nº 068/2022 com a empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA- EPP onde, a empresa União comparece semanalmente no Município, recolhendo todo o lixo depositado nas caçambas (de propriedade da empresa União) e transportando o lixo para aterro sanitários devidamente registrado sob a responsabilidade da empresa (União).

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



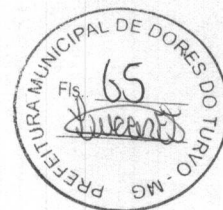
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 007/2025

Pregão Presencial 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dores do Turvo – MG com motorista incluso

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 007/2025

Pregão Presencial 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dolores do Turvo – MG com motorista incluso

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 007/2025

Pregão Presencial 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dolores do Turvo – MG com motorista incluso

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



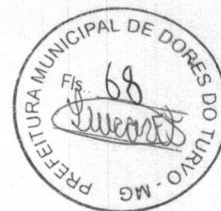
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 007/2025

Pregão Presencial 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dores do Turvo – MG com motorista incluso

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



**ANEXO III
PROPOSTA**

Processo nº 007/2025
Pregão Presencial 004/2025

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dolores do Turvo – MG com motorista incluso

Data: 03 de janeiro de 2025.

O Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública a abertura do processo para **registro de preço** visando a **contratação de empresa especializada** na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar), com o fornecimento de caminhão compactador de 6 toneladas, para atender às necessidades da Zona Rural e áreas urbanas do município..



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) no município de Dolores do Turvo – MG, com o fornecimento de caminhão de lixo equipado com compactador de 6 toneladas e motorista, para a coleta e transporte dos resíduos nas áreas urbanas e rurais do município.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos é essencial para garantir a adequada coleta e destinação dos resíduos domiciliares gerados nas áreas urbanas e rurais do município de Dolores do Turvo – MG. A gestão eficiente do lixo é uma necessidade premente para preservar a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

O município, com suas características geográficas e a diversidade de áreas urbanas e rurais, exige um serviço específico, com caminhões adequados (compactadores de 6 toneladas) para realizar a coleta de resíduos de forma eficiente e segura. A contratação de uma empresa especializada é necessária, pois exige-se conhecimento técnico, experiência e a infraestrutura necessária para a execução do serviço de maneira satisfatória e conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



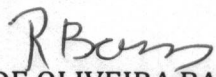
Além disso, a contratação do serviço com motorista incluso é imprescindível para garantir a segurança, a operacionalidade e a agilidade na execução da coleta, evitando interrupções e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Portanto, a contratação é fundamental para atender à demanda de limpeza pública, promovendo a saúde e o bem-estar da população, além de cumprir as obrigações legais e ambientais do município.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QTD.KM
1	REALIZACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS DA ZONA URBANA E NA LOCALIDADES RURAIS COM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR DE 6 TONELADAS	KM	8500

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA BARROS

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso

Dorés do Turvo MG, 03 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) no município de Dolores do Turvo – MG, com o fornecimento de caminhão de lixo equipado com compactador de 6 toneladas e motorista, para a coleta e transporte dos resíduos nas áreas urbanas e rurais do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Dolores do Turvo – MG necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo equipado com compactador de 6 toneladas, para atender tanto as áreas urbanas quanto as zonas rurais do município.

A demanda por esse serviço é decorrente da necessidade de garantir a coleta regular e adequada dos resíduos gerados pela população, evitando acúmulo de lixo nas vias públicas e áreas residenciais, o que poderia resultar em problemas sanitários, ambientais e de saúde pública. A coleta eficaz e a destinação correta dos resíduos são fundamentais para a manutenção da higiene urbana e rural, além de contribuir para o cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

A utilização de caminhão com compactador de 6 toneladas é essencial para assegurar a eficiência da coleta, otimizando o transporte e a destinação dos resíduos, minimizando custos e impactos ambientais. A presença de motorista capacitado é imprescindível para garantir a segurança e a operação adequada do veículo, seguindo as regulamentações de trânsito e as diretrizes operacionais do município.

Portanto, a contratação deste serviço visa atender à necessidade de uma gestão eficiente do lixo domiciliar, garantindo a limpeza pública e a qualidade de vida da população, conforme as exigências legais e ambientais.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação do serviço de transporte de resíduos sólidos é uma necessidade estratégica para o município de Dores do Turvo – MG, visto que a gestão adequada dos resíduos domiciliares é essencial para a manutenção da saúde pública, do bem-estar da população e da preservação ambiental. O acúmulo de lixo nas vias públicas e áreas residenciais pode gerar uma série de problemas, como a proliferação de doenças, infestação de pragas, poluição do solo e da água, e a degradação da qualidade do meio ambiente.

Além disso, a gestão eficiente dos resíduos é uma obrigação legal dos municípios, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratação de uma empresa especializada para a coleta e transporte de resíduos sólidos com caminhão compactador de 6 toneladas é uma medida necessária para garantir que o município cumpra suas responsabilidades legais e assegure a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

A necessidade de negócios está diretamente ligada à eficiência operacional, à redução de custos com a logística de transporte e à minimização dos impactos ambientais, além de representar uma solução prática para os desafios enfrentados na coleta de lixo tanto nas áreas urbanas quanto rurais. A contratação do serviço visa assegurar a qualidade da limpeza urbana e rural, melhorando a gestão de resíduos e promovendo a sustentabilidade no município.

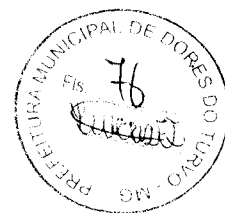
5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QTD.KM
1	REALIZACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS DA ZONA URBANA E NA LOCALIDADES RURAIS COM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR DE 6 TONELADAS	KM	8.500

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos com caminhão compactador de 6 toneladas é fundamentada em razões técnicas e econômicas, que visam garantir eficiência, segurança e sustentabilidade para o município de Dores do Turvo – MG.

Justificativa Técnica:



1. **Adequação dos veículos:** O uso de caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas é tecnicamente apropriado para a coleta de resíduos domiciliares no município, especialmente considerando sua capacidade e a necessidade de transportar grandes volumes de lixo, tanto nas áreas urbanas quanto nas zonas rurais. A compactação dos resíduos proporciona maior eficiência no transporte, reduzindo a frequência de coletas necessárias e otimizando a utilização do veículo.
2. **Segurança e conformidade com normas ambientais:** A contratação de uma empresa especializada garante que o serviço será realizado conforme as normas ambientais e de segurança vigentes. A utilização de veículos adequados e o treinamento especializado dos motoristas asseguram a operação segura e eficiente, evitando riscos de acidentes ou falhas operacionais.
3. **Experiência e capacitação técnica:** Empresas especializadas possuem a experiência e a infraestrutura necessárias para realizar o serviço de forma eficiente, com profissionais capacitados para atender às especificidades do transporte de resíduos e ao cumprimento das regulamentações ambientais e de saúde pública.

Justificativa Econômica:

1. **Custo-benefício:** A contratação de uma empresa especializada oferece uma solução mais econômica e eficiente do que a aquisição de veículos próprios e a manutenção de uma frota municipal. A empresa contratada é responsável pelos custos de operação, manutenção e seguro dos veículos, o que elimina os custos fixos para o município com esses itens. Além disso, a utilização de caminhões compactadores contribui para a redução dos custos operacionais, já que o processo de compactação diminui a necessidade de coletas excessivas.
2. **Eficiência na execução dos serviços:** A escolha por uma empresa especializada visa garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, com menor risco de interrupção das atividades. A solução proposta assegura que os serviços serão realizados de forma contínua, com a devida frequência e dentro dos padrões exigidos pela legislação e pela administração municipal, resultando em uma melhor gestão dos recursos públicos.
3. **Economia de escala:** Empresas especializadas possuem estrutura logística e operacional que permitem a otimização de recursos e a realização do serviço de forma mais ágil e menos custosa. A contratação por meio de registro de preço também garante maior flexibilidade e eficiência no controle dos custos, proporcionando ao município a melhor relação custo-benefício ao longo do contrato.

Portanto, a escolha da solução de contratação de uma empresa especializada para o transporte de resíduos sólidos com caminhão compactador de 6 toneladas é justificada tanto pela necessidade técnica de garantir um serviço eficiente e seguro quanto pela viabilidade econômica de otimizar os recursos públicos.



7. RESPONSÁVEIS

RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RBarros

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 03 de janeiro de 2025

[Signature]
KALLIL DANIEL MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 007/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, Registro de Preço, tipo menor preço KM, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 17 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

MENOR PREÇO KM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dores do Turvo – MG com motorista incluso.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 004/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 007/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.

Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dolores do Turvo – MG com motorista incluso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 007/2025, modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 20 de janeiro de 2025.

Fábio Junior dos Santos
OAB/MG 117.913
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

MENOR PREÇO KM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 20 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 007/2025, modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 20 de janeiro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio



Edital nº 4/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/01/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Unidade compradora: 021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000007/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Pregao Presencial conforme decreto municipal 003/2025 Licitação sera filmada

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 127.032,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	TRANSPORTE RESIDUOS SOLIDOS	8500	R\$ 14,945

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

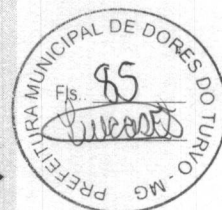


Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1110

segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

obras em Roçagens para atender as demandas da Secretaria e Obras e estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG: Empresa: 54.824.366 JOEL AQUILES DA SILVA. Data da Assinatura 20 de dezembro de 2024. Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal. Data da publicação retroage a data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG, Extrato Primeiro Termo aditivo vigência Contratual 03 (três) meses. CONTRATO Nº 075/2024 Processo nº 062/2024 Inexigibilidade Nº:011/2024 Credenciamento Nº005/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Roçagens para atender as demandas da Secretaria e Obras e estradas vicinais do Município de Dorés do Turvo MG: Empresa: 54.800.439 RONALDO DE PAULO AMARO DA SILVA. Data da Assinatura 20 de dezembro de 2024. Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal. Data da publicação retroage a data da assinatura.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 006/2025 Pregão Presencial nº 003/2025, que será realizado dia 31/01/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Maior Desconto. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas integrantes da frota da prefeitura municipal tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela. O edital está no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dorés do Turvo, 20/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 007/2025 Pregão Presencial nº 004/2025, que será realizado dia 31/01/2025, as 12:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço KM. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso. O edital está no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dorés do Turvo, 20/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PORTARIA Nº. 129 de 20 de janeiro 2025.

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CNPJ: 27.827.938/0001-36
RUA NUNES VIEIRA, N° 206 , CENTRO, DORES DO TURVO/MG



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 007/2025

Pregão Presencial nº 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dores do Turvo/MG com motorista incluso.

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS, inscrita sob o CNPJ Nº 27.287.938/0001-36, com sede na **RUA NUNES VIEIRA, N° 206, CENTRO, DORES DO TURVO/MG**, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência a Lei nº14133/2021.

Dores do Turvo/MG, 29 de Janeiro de 2025.

Andre Luiz Ribeiro de Barros
ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CPF – 115.135.666-28

[Signature] *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

Andre Luiz

[Signature]

[Signature]

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CNPJ: 27.827.938/0001-36
RUA NUNES VIEIRA, Nº 206 , CENTRO, DORES DO TURVO/MG



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo nº 007/2025
Pregão Presencial nº 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e urbana do município de Dores do Turvo/MG, com motorista incluso.

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS, inscrita sob o CNPJ Nº **27.287.938/0001-36**, com sede na **RUA NUNES VIEIRA , Nº 206, CENTRO, DORES DO TURVO/MG**, representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS** , brasileiro, casado, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS** brasileiro, casado, empresário RG nº **MG17.413.862 SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **115.135.666-28**, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poder de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Dores do Turvo/MG, 29 de Janeiro de 2025.

Andre Luiz Ribeiro de Barros
ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CPF – 115.135.666-28

[Signature] *[Signature]*

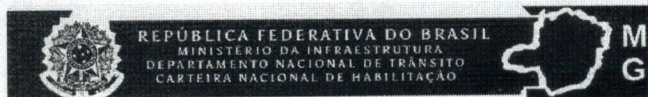
[Signature]

[Signature]

Andre Luiz

gbarros

[Signature]



NOME
ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DE BARROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG14179909 SSP-MG

CPF
115.135.666-28

DATA NASCIMENTO
10/05/1992

FILIAÇÃO
RENE GONCALVES RIBEIRO

MARILDA RIBEIRO DE BARROS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
01580415519

VALIDADE
09/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SENADOR FIRMINGO, MG

DATA EMISSÃO
08/02/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

93487497960
M0611001616

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS

CPF

115.135.666-28

CNPJ

27.827.938/0001-36

Data de Abertura

26/05/2017

Nome Empresarial

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS

Nome Fantasia

AL TRANSPORTES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/05/2017

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

RUA NUNES VIEIRA

Número

206

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/01/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signatures and marks]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

[Handwritten signature]

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS

CNPJ: 27.827.938/0001-36

RUA NUNES VIEIRA, Nº 206 , CENTRO, DORES DO TURVO/MG
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.



Processo nº 007/2025

Pregão Presencial 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e urbana do município de Dores do Turvo/MG, com motorista incluso.

A Pessoa Jurídica **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS**, inscrita sob o CNPJ Nº **27.287.938/0001-36**, com sede na **RUA NUNES VIEIRA, Nº 206, CENTRO, DORES DO TURVO/MG**, neste ato representada pelo (a) Sr. **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário RG nº **MG17.413.862 SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **115.135.666-28**, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Dores do Turvo/MG, 29 de Janeiro de 2025.

Andre Luiz Ribeiro de Barros
ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CPF – 115.135.666-28

Andre Luiz



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS - ME		
Nome Fantasia	xxxxxxx		
Natureza Jurídica	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
27.827.938/0001-36	26/05/2017	24/05/2017	
Endereço Completo:			
RUA NUNES VIEIRA 206 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG			
Situação	Status	Microempreendedor Individual - MEI	
ATIVA	xxxxxxx	SIM (Lei Complementar nº123/06)	
Objeto Social:			
PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES			
Capital: R\$5.000,00 CINCO MIL REAIS	Microempresa SIM (Lei Complementar nº123/06)		
Último Arquivamento	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Ato 002 - ALTERACAO	18/05/2020	7839461	18/05/2020
Evento(s)	2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)		
	2702 - ALTERACAO DO REGISTRO DE IDENTIDADE (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)		

Forma Atuação

01 - Estabelecimento fixo

Nome do Empresário: ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS

Identidade: MG14179909

CPF: 115.135.666-28

Estado Civil: Solteiro

Regime Bens: xxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2025 09:11

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signature: J. Baccos

Handwritten signature: Andre Luiz



25/073.241-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000301964 e visualize a certidão)

33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA
CNPJ – 33.731.796/0001-01
RUA PROJETADA B, Nº 10, SANTO ANTÔNIO, DORES DO TURVO/MG



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 007/2025

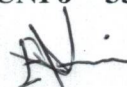
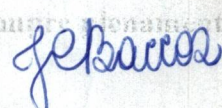
Pregão Presencial nº 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dores do Turvo/MG com motorista incluso.

33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ Nº **33.731.796/0001-01**, com sede na **RUA PROJETADA B, Nº 10, SANTO ANTÔNIO, DORES DO TURVO/MG**, **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência a Lei nº14133/2021.

Dores do Turvo/MG, 29 de Janeiro de 2025.


JULIO FELIPE DE SOUZA
CPF – 107.980.956-28
RG – MG17.413.862 SSP/MG
CNPJ – 33.731.796/0001-01



33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA
CNPJ – 33.731.796/0001-01
RUA PROJETADA B, Nº 10, SANTO ANTÔNIO, DORES DO TURVO/MG



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo nº 007/2025
Pregão Presencial nº 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e urbana do município de Dores do Turvo/MG, com motorista incluso.

33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ Nº **33.731.796/0001-01**, com sede na **RUA PROJETADA B, Nº 10, SANTO ANTÔNIO, DORES DO TURVO/MG**, representada pelo Sr. **JULIO FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. **JULIO FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário RG nº **MG17.413.862 SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **107.980.956-28**, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poder de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Dores do Turvo/MG, 29 de Janeiro de 2025.

Julio Felipe de Souza

JULIO FELIPE DE SOUZA

CPF – 107.980.956-28

RG – MG17.413.862 SSP/MG

CNPJ – 33.731.796/0001-01

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

André Luiz

[Signature]

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIO FELIPE DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG17413862 SSP MG

CPF
107.980.956-28

DATA NASCIMENTO
02/05/1989

FILIAÇÃO
JULIO MARIA DE SOUZA
SUELI APARECIDA PAIVA DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04413330259

VALIDADE
19/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
16/07/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2340708581



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Julio Felipe de Souza

LOCAL
SENADOR FIRMING, MG

DATA EMISSÃO
16/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55593121678
MG603834906

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2340708581

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JULIO FELIPE DE SOUZA

CPF

107.980.956-28

CNPJ

33.731.796/0001-01

Data de Abertura

26/05/2019

Nome Empresarial

33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/05/2019

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

RUA PROJETADA B

Número

10

Bairro

SANTO ANTONIO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/05/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Transportador(a) escolar independente

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4924-8/00 - Transporte escolar

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

André Luiz

gabriel

[Handwritten signature]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signatures and marks]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

[Handwritten signature]

33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA

CNPJ – 33.731.796/0001-01

RUA PROJETADA B, Nº 10, SANTO ANTÔNIO, DORES DO TURVO/MG



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Processo nº 007/2025

Pregão Presencial 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e urbana do município de Dores do Turvo/MG, com motorista incluso.

A Pessoa Jurídica **33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA**, inscrita sob o CNPJ Nº **33.731.796/0001-01**, com sede na **RUA PROJETADA B, Nº 10, SANTO ANTÔNIO, DORES DO TURVO/MG**, neste ato representada pelo (a) Sr. **JULIO FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário RG nº **MG17.413.862 SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **107.980.956-28**, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Dores do Turvo/MG, 29 de Janeiro de 2025.

Julio Felipe de Souza

JULIO FELIPE DE SOUZA

CPF – 107.980.956-28

RG – MG17.413.862 SSP/MG

CNPJ – 33.731.796/0001-01

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

André Luiz

de Moraes

[Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA		
Nome Fantasia	xxxxxxx		
Natureza Jurídica	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
33.731.796/0001-01	26/05/2019	26/05/2019	
Endereço Completo:			
RUA PROJETADA B 10 - BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG			
Situação	Status	Microempreendedor Individual - MEI	
ATIVA	xxxxxxx	SIM	
(Lei Complementar nº123/06)			
Objeto Social:			
SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE CARGAS NAO PERIGOSAS(CARRETO), INDEPENDENTE. SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS NAO PERIGOSAS - INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - CAMINHONEIRO(A) DE CARGAS NAO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE. SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA - PRESTADOR(A) DE SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE. SERV			
Capital: R\$10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa SIM (Lei Complementar nº123/06)		
Último Arquivamento	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Ato 002 - ALTERACAO	24/01/2025	12404545	24/01/2025
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)		
	2702 - ALTERACAO DO REGISTRO DE IDENTIDADE (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)		
Forma Atuação			
01 - Estabelecimento fixo			
Nome do Empresário: JULIO FELIPE DE SOUZA			
Identidade: xxxxxxx		CPF: 107.980.956-28	
Estado Civil: xxxxxxx		Regime Bens: xxxxxxx	
Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.			
Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 28 de Janeiro de 2025 08:40

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/061.028-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000252534 e visualize a certidão)

33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA
CNPJ – 33.731.796/0001-01
RUA PROJETADA B, Nº 10, SANTO ANTÔNIO, DORES DO TURVO/MG



ANEXO III -PROPOSTA

Processo nº 007/2025
Pregão Presencial nº 004/2025

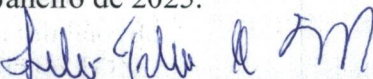
Razão Social: **33.731.796 JULIO FELIPE DE SOUZA**
CNPJ: **33.731.796/0001-01**
Endereço: **RUA PROJETADA B, Nº 10, SANTO ANTÔNIO, DORES DO TURVO/MG**

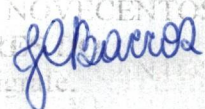
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Realização dos serviços de transportes de resíduos sólidos domiciliares da zona urbana e nas localidades rurais do Município com caminhão de lixo compactador de 06 TON.	8.500 KM	SM	R\$14,94	R\$126.990,00

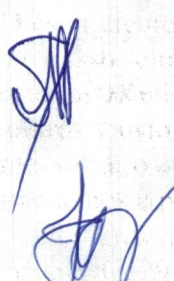
Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**
Valor da Proposta: R\$ **126.990,00** (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

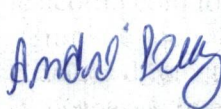
DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

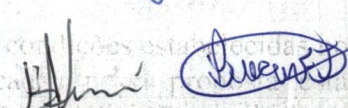
Dores do Turvo/MG, 29 de Janeiro de 2025.


JULIO FELIPE DE SOUZA
CPF – 107.980.956-28
RG – MG17.413.862 SSP/MG
CNPJ – 33.731.796/0001-01











ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CNPJ: 27.827.938/0001-36
RUA NUNES VIEIRA, Nº 206 , CENTRO, DORES DO TURVO/MG
ANEXO III -PROPOSTA



Processo nº 007/2025
Pregão Presencial nº 004/2025

Razão Social: **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS**
CNPJ: **27.287.938/0001-36**
Endereço: **RUA NUNES VIEIRA, Nº 206, CENTRO, DORES DO TURVO/MG**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Realização dos serviços de transportes de resíduos sólidos domiciliares da zona urbana e nas localidades rurais do Município com caminhão de lixo compactador de 06 TON.	8.500 KM	SM	R\$ 14,00	R\$ 119.000,00

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

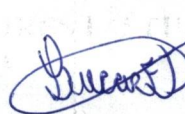
Valor da Proposta: **R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MILREAIS).**

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo/MG, 29 de Janeiro de 2025.


ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CPF – 115.135.666-28



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS

CPF

115.135.666-28

CNPJ

27.827.938/0001-36

Data de Abertura

26/05/2017

Nome Empresarial

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS

Nome Fantasia

AL TRANSPORTES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/05/2017

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

RUA NUNES VIEIRA

Número

206

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/01/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signatures and initials]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

[Signature] *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2343739265

MG

NOME
ANDRE LUIS RIBEIRO DE BARROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG14179809 SSP-MG

CPF
115.135.666-28

DATA NASCIMENTO
10/05/1992

FILIAÇÃO
RENE GONCALVES RIBEIRO

MARILDA RIBEIRO DE BARROS

PERMISSÃO
AEC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
0550415510

VALIDADE
09/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SENADOR EIRMING, MG

DATA EMISSÃO
08/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

93457497960
MG611051616

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signatures and marks]

André Luis Ribeiro de Barros

ferreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.827.938/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2017
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NUNES VIEIRA	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 8442-8601
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 09:43:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

André Luiz

João Carlos

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS**
CNPJ: **27.827.938/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

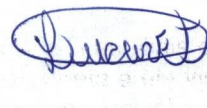
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:27 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

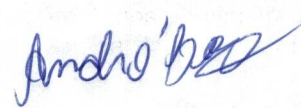
Código de controle da certidão: **C1EF.1D27.2BE5.1264**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.













SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/04/2025

NOME: ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS

CNPJ/CPF: 27.827.938/0001-36

LOGRADOURO: RUA NUNES VIEIRA

NÚMERO: 206

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000842210057



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO TURVO
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS**

Endereço: **NUNES VIEIRA**

Número: 206

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

C.E.P.: **36.513-000**

Município: **DORES DO TURVO**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
002495

NÚMERO DE CONTROLE
000205

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

27.827.938/0001-36

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
FINS DIVERSOS

OBSERVAÇÕES:

18.128.249/0001-42

**PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas**

Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais

DORES DO TURVO, 30 de janeiro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.827.938/0001-36
Razão Social: ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS ME
Endereço: R NUNES VIEIRA 206 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709254914143168

Informação obtida em 30/01/2025 09:47:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.827.938/0001-36

Certidão n°: 5537208/2025

Expedição: 30/01/2025, às 09:46:11

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.827.938/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas:

André

Sebastião

Assinatura manuscrita



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CNPJ: 27.827.938/0001-36

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Janeiro de 2025 às 09:51

SENADOR FIRMINO, 30 de Janeiro de 2025 às 09:51

Código de Autenticação: 2501-3009-5142-0659-4509

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2025 09:46:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS**
CNPJ: **27.827.938/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CNPJ: 27.827.938/0001-36
RUA NUNES VIEIRA, Nº 206 , CENTRO, DORES DO TURVO/MG
ANEXO VI



DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 007/2025

Pregão Presencial nº 004/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e urbana do município de Dores do Turvo/MG, com motorista incluso.

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS, inscrita sob o CNPJ Nº **27.287.938/0001-36**, com sede na **RUA NUNES VIEIRA, Nº 206, CENTRO, DORES DO TURVO/MG**, DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Dores do Turvo/MG, 29 de Janeiro de 2025.

Andre Luiz Ribeiro de Barros
ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CPF – 115.135.666-28

[Handwritten signatures]
Andre Luiz
JBaccos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2025.

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

MENOR PREÇO KM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso.

ESCOPO

No dia trinta e um de janeiro de 2025 às 12:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 007/2025, pregão presencial nº 004/2025, com o objetivo de: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Edmar Antônio Venâncio e sua CPL Samuel Abraão Pires, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

André Luiz Ribeiro de Barros. CNPJ nº 27.827.938/0001-36. Representante André Luiz Ribeiro de Barros CPF 115.135.666-28.

33.731.796 Júlio Felipe de Souza. CNPJ nº 33.731.796/0001-01 Representante Júlio Felipe de Souza CPF 107.980.956-28.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

André Luiz Ribeiro de Barros. CNPJ nº 27.827.938/0001-36 - R\$14,00

33.731.796 Júlio Felipe de Souza. CNPJ nº 33.731.796/0001-01 - R\$14,94

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Júlio Felipe de Souza - R\$14,94	André Luiz Ribeiro de Barros - R\$14,00
Sem lance	14,00 Classificado

Durante a rodada de lances, o pregoeiro entrou em negociação com licitante porem sem êxito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2025.



HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances.

Empresa André Luiz Ribeiro de Barros: Habilitado.

Observação: A empresa André Luiz Ribeiro de Barros apresentou certidão Dívida Ativa da União vencida todavia a empresa é enquadrada como Micro empresa assim, conforme a lei complementar 123/2006 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de nova certidão para continuação dos tramites do processo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura a Senhora Julia Celia de Barros representante Secretária de Obras do Município de Dores do Turvo MG.

Atestamos que não houve impugnações de edital.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo you tube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/QSVGammBDbk?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXXX
XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Edmar Antônio Venâncio - Pregoeiro

Samuel Abraão Pires - MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Julia Celia de Barros - Rep. Secretaria De Obras

André Luiz Ribeiro de Barros.
Representante André Luiz Ribeiro de Barros

33.731.796 Júlio Felipe de Souza
Representante Júlio Felipe de Souza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS
CNPJ: 27.827.938/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:49 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **E469.7911.2394.8669**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recebi em 03/02/2025

Assinatura manuscrita



MUNICÍPIO DE DOLORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DOLORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dolores do Turvo – MG com motorista incluso.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, pelo critério de menor preço por item (KM), de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dolores do Turvo – MG com motorista incluso

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, eis



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 21/01/2025, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 31/01/2025.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, credenciaram-se a participar do certame as empresas:

- ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DE BARROS – CNPJ: 27.827.938/0001-36
- JULIO FELIPE DE SOUZA – CNPJ: 33.731.796/0001-01

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 31/01/2025, às 12:30h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo propostas desclassificadas por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

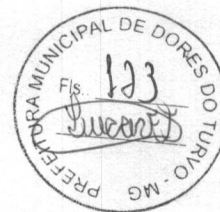
Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Sendo assim, o objeto licitado foi adjudicado à empresa vencedora, verificando-se o seguinte preço:

ITEM: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

VALOR TOTAL: R\$14,00 (KM)

VENCEDOR: ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DE BARROS – CNPJ: 27.827.938/0001-36

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Procurador Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dolores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 24/01/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento esta apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidencias de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

Dores do Turvo/MG, 07 de fevereiro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Júnior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2025 08:27:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS**
CNPJ: **27.827.938/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

MENOR PREÇO KM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorel Turvo – MG com motorista incluso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 007/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, que tem como objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dorel Turvo – MG com motorista incluso, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

André Luiz Ribeiro de Barros. CNPJ nº 27.827.938/0001-36

Item	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$ 14,00	119.000,00

Dorel Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahiet Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

MENOR PREÇO KM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dores do Turvo – MG com motorista incluso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 007/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, que tem como objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do municipal de Dores do Turvo – MG com motorista incluso, houve por bem em **HOMOLOGAR** objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

André Luiz Ribeiro de Barros. CNPJ nº 27.827.938/0001-36

Item	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$ 14,00	119.000,00

Dores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 012214487-53/2023

Chassi de identificação do veículo: 34403312068608

Tipo de CSV: Normal

Número Nota Fiscal: 2159

Conforme Portarias Denatran Nº 159/17 e 160/17



DATA DA INSPEÇÃO
04/10/2023

DATA DE VALIDADE
N/A



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	VANTUIL DE REZENDE	CPF/CNPJ	03566944610
MUNICÍPIO	DORES DO TURVO	UF	MG

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
GQX9374	34403312068608	M.BENZ/L 1113	CAMINHAO	CARGA			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	1974	1974	145	0	19.0	0.0	12.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
0	DIESEL	107 - CARROCERIA ABERTA					

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
GQX9374	34403312068608	M.BENZ/L 1113	CAMINHAO	CARGA			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
AMARELA	1974	1974	145	0	19.0	18.5	8.9
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
3	DIESEL	116 - MECANISMO OPERACIONAL					

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.03%	59.2%	N/A	39.34%	1.4mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
11.29%	59.2%	N/A	39.34%	1.4mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
3.63%	59.2%	N/A	39.34%	1.4mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões da carroçaria (altura, largura e comprimento):

A=2250MM L=2500MM C=5800MM

Distancia entre pino rei e primeiro eixo traseiro (semi-reboque):

NA

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 012214487-53/2023

Chassi de identificação do veículo: 34403312068608

Tipo de CSV: Normal

Número Nota Fiscal: 2159

Conforme Portarias Denatran Nº 159/17 e 160/17

Distância entre os eixos:

3300/4550MM

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

A=3500MM L=2500MM C=8350MM

Balanço traseiro:

2600MM

Balanço dianteiro:

1200MM



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

04/10/2023

DATA DE VALIDADE

N/A

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 012214487-53/2023

Chassi de identificação do veículo: 34403312068608

Tipo de CSV: Normal

Número Nota Fiscal: 2159

Conforme Portarias Denatran Nº 159/17 e 160/17



✓ APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

04/10/2023

DATA DE VALIDADE

N/A

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

TECMETRO INSPEÇÕES JUIZ DE FORA LTDA

CNPJ DA ITL

05980378000201

RESPONSÁVEL TÉCNICO

WALAS DENIS FROIS

CREA

140041164-5

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

00146547683

OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

VEICULO MODIFICADO COM TROCA DE CARROCERIA DE C.ABERTA PARA MEC.OPERACIONAL TIPO COMPACTADOR E TRANSPORTE DE LIXO, ENTRE EIXOS PASSANDO PARA 3300/4550MM E O BALANÇO TRASEIRO PARA 2600MM. MANTENDO KIT 4 FAROIS (CARA PRETA)

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1024 - Rebaixamento, alongamento ou encurtamento do chassi (exceto monobloco) com ou

Autorização prévia:

Número: 23004549383
Nome do autorizador: MARCOS VINICIUS RODMOREIRA
CPF do autorizador: 09988690665
Observação: ALONGAMENTO DE CHASSI,

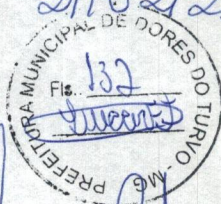
Escopo 1034 - Inclusão de mecanismo operacional cujo mecanismo constitua a própria carroceria do

Autorização prévia:

Número: 23004697340
Nome do autorizador: MARCOS VINICIUS RODMOREIRA
CPF do autorizador: 09988690665
Observação: CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL.

Atestado médico

21/02/25



Atesto que Rene Gonçalves Ribeiro
63 anos, nega quaisquer comorbi-
dades e uso de medicamentos
contínuos. Sintomático.
Nega etilismo há 20 anos. Con-
ta-se em boas condições de
saúde física e mental, no mo-
mento, estando apto para
exercer suas atividades habituais



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1993185536

NOME
RENE GONCALVES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
M3447217 SSP MG

CPF
479.023.296-49

DATA NASCIMENTO
18/01/1962

FILIAÇÃO
JOSE RIBEIRO NETO
AYDEE GONCALVES RIBEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
00775297223

VALIDADE
02/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/09/1989

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
05/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
99006401965
MG572033281

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1993185536

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO



CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	00775297223
Nome do condutor	RENE GONCALVES RIBEIRO
Naturalidade/UF	DORES DO TURVO/MG
Data de nascimento	18/01/1962
Número da identidade	M3447217-SSP/MG
Filiação (Pai)	JOSE RIBEIRO NETO
(Mãe)	AYDEE GONÇALVES RIBEIRO
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	479.023.296-49
Habilitado em	05/09/1989
Categoria concedida	C
Validade CNH	02/03/2025
Correção visual	SIM
Pontuação	0000

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025 - 09 horas e 45 minutos

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI

Chefe da Divisão de Habilitação

02881.C1CAF.F3B09.5F6EA

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00261509390

PLACA

GQX9374

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

1974

ANO MODELO

1974

NÚMERO DO CRV

233860048465



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

62754851401

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/L 1113

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

II8992/MG

CHASSI

34403312068608

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DD00) em 21/02/2025 às 13:16:51.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

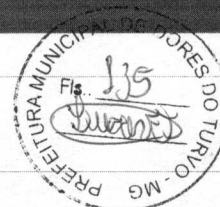
KIT CARA PRETA
MUNCK

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

8.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

145CV/****

PESO BRUTO TOTAL

18.5

MOTOR

34495510944134

CMT

19.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

VANTUIL DE REZENDE

CPF / CNPJ

035.669.446-10

LOCAL

DORES DO TURVO MG

DATA

21/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO



PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: VANTUIL DE REZENDE, brasileiro, lavrador, filho de Sebastião Ribeiro de Rezende e Maria das Dores Pereira de Rezende, CPF 035.669.446-10, residente e domiciliado na localidade São Vicente na cidade de Dores do Turvo/MG, CEP: 36.513-000;

LOCATÁRIO: EMPRESA ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DE BARROS-ME, inscrita no CNPJ 27.827.938/0001-36, nesse ato representado por André Luiz ribeiro de Barros, inscrito no CPF sob o número 115.135.666-28, RG: 14179909, residente e domiciliado na Rua Nunes Vieira, nº 206, centro na cidade de Dores do Turvo/MG.

O PRESENTE CONTRATO SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RECIPROCAMENTE PACTUADAS E ACEITAS PELAS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, A SABER:

CLAUSULA PRIMEIRA – É objeto deste contrato, a locação de caminhão M. BENZ/L 1113, PLACA: GQX9374, ANO 1974, RENAVAL: 00261509390, COR AMARELA, com MECANISMO OPERACIONAL.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento o LOCATÁRIO declaram que o veículo automotor está em seu nome, sem qualquer impedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Por este instrumento o LOCADOR assume o compromisso de pagar ao LOCATÁRIO o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente a locação do veículo descrito na clausula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE DO VEÍCULO: O LOCATÁRIO, nesta data, transfere ao LOCADOR a posse direta do veículo, objeto deste contrato, sendo responsável por todo tipo de multas e penalidades que venham a recair sobre ao veículo a partir da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A duração desse contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO: O valor deverá ser pago diretamente ao LOCATÁRIO, ou a quem possa a vir designar.

CLAUSULA SEXTA - DOS IMPOSTOS: A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o veículo que deverão ser pagos nas épocas próprias nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO PRESENTE CONTRATO: Fica convencionada entre as partes contratantes que não será permitida a transferência deste contrato, dependendo do consentimento do LOCADOR para possíveis transferências.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

CLAUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca Senador Firmino para resolver qualquer pendência oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja. Assim, justos e contratados na forma acima, assinam este instrumento em três vias de um só teor dispensando as testemunhas instrumentárias.

Dores do Turvo, 01 de janeiro de 2025.

Vantuil de Rezende

VANTUIL DE REZENDE - LOCADOR

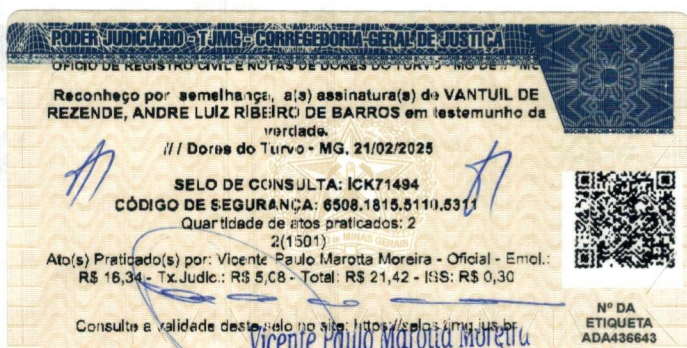
CPF: 035.669.446-10

André Luiz Ribeiro de Barros

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DE BARROS - LOCATÁRIO

CPF: 115.135.666-28

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

Processo n.º 007/2025

Pregão Presencial 004/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, n.º 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF n.º 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DE BARROS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.827.938/0001-36, com sede na Rua Nunes Vieira, 206, centro, Dorés do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Ribeiro de Barros, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14179909, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.135.666-28, residente e domiciliado na Rua Nunes Vieira, 206, centro, Dorés do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 007/2025 Pregão Presencial n.º 004/2025** cujo resultado foi homologado na data de 10 de fevereiro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dorés do Turvo – MG com motorista incluso

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário KM	Valor Total
0001	Realização dos serviços de transportes de resíduos sólidos domiciliares da zona urbana e nas localidades rurais do Município com caminhão de lixo compactador de 06 toneladas.	Km	8.500	14,00	119.000,00

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

André Luiz



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Amador Luiz



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Amoré Luiz



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

André Luiz



5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

André Luiz



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

André Luiz



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Andre Luiz



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Quantidade de caminhões para prestação de serviços: 01 caminhão compactador de 06 toneladas

Garis para recolhimento do lixo será cedido pela Prefeitura.

O serviço deverá ser prestado da seguinte maneira:

- a. Recolhimento do lixo domiciliar em todo o Município (zona urbana e rural) sendo de Segunda feira a Sábado.
- b. Segunda a Sexta feira a partir de 13:00 horas ate as 16:00 horas em todo o perímetro urbano;
- c. Sábados e Feriados a partir de 08:00 horas ate 11:00 horas.
- d. Segunda, Quinta e sábado: Recolhimento na Vila do Engenho (zona rural) as 13:30 horas;
- e. Quinta feira (zona rural): 07:00 as 10:30 Boa esperança; Grão mongol; Vargem Nossa senhora Aparecida;
- f. Caramonas (zona rural);
- g. Quarta feira: 13:00 as 16:00 horas Barra (zona rural).

Local de saída: Pátio da Prefeitura Municipal situado na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro.

Local de Transbordo: depositar o lixo recolhido em caçambas localizadas no Parque de Exposição do Município de Dolores do Turvo MG localizado no Bairro Santo Antônio.

André Sávio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A prefeitura Municipal não possui local para a empresa contratada deixar o caminhão estacionado (guardado).

Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

A prestação de serviços será de forma parcelada;

Despesas com alimentação, hospedagem, locomoção, combustível, pneus e peças manutenção corretiva e preventiva do caminhão, direitos trabalhistas dos motoristas será por conta da empresa contratada, inclusive adicional de insalubridade do motorista.

Caberá à empresa a ser contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo depositado.

É vedado depositar o lixo fora do local indicado tão pouco, deixar o lixo a revelia fora de caçambas.

Seguro do caminhão (Responsabilidade da empresa contratada);

É proibido transporte de lixo considerado hospitalar.

Justificativa Local de Transbordo: Justifica – se depositar o lixo recolhido (zona urbana e rural) em caçambas localizadas no Parque de Exposição visto que, a Prefeitura Municipal possui contrato nº 068/2022 com a empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA- EPP onde, a empresa União comparece semanalmente no Município, recolhendo todo o lixo depositado nas caçambas (de propriedade da empresa União) e transportando o lixo para aterro sanitários devidamente registrado sob a responsabilidade da empresa (União).

12. CONDIÇÕES GERAIS

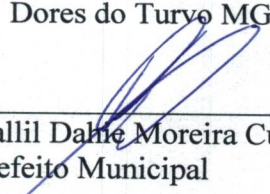
Gestor do Contrato: Secretário Requisitante da Aquisição

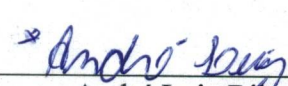
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 25 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahne Moreira Cunha
Prefeito Municipal


André Luiz Ribeiro de Barros ME
André Luiz Ribeiro de Barros – representante

Testemunhas

01) Nome: _____ CPF _____
02) Nome: _____ CPF _____

